

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo (SMT)

Necessidade da Administração: aquisição e instalação de rede de proteção na quadra de futebol da Praça General Muller.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Tramandaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, necessita adquirir uma rede de proteção, para instalação na quadra de futebol localizada na Praça General Muller. Para tanto, realiza o presente estudo técnico preliminar, para identificar a melhor maneira de realizar a pretendida aquisição.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em razão do início da vigência da Lei nº 14.133/2021 ter ocorrido, no município, a partir da edição do Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, não se foi capaz de aplicar, a este procedimento, o Plano de Contratações Anual (PCA). Tal procedimento será adotado para as contratações futuras, obtendo-se, como parâmetro, o presente estudo e as contratações oriundas dele.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados (aquisição e instalação de rede de proteção) têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A contratada deverá dispor de pessoal e equipamentos para realizar a instalação das redes, seguindo todos os procedimentos relativos à segurança de seus trabalhadores, com disponibilização, inclusive, de equipamentos de proteção individuais (EPI's), caso seja necessário.

- O prazo do contrato será de 30 dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário.

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção

dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se, como quantitativos necessários a plena execução dos serviços a serem contratados, os seguintes:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Aquisição e instalação de rede de proteção na quadra de futebol localizada na Praça General Muller, na beira mar do município (próxima ao posto do Corpo de Bombeiros).	595 m²

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação dos serviços de organização e realização de eventos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos, através da aquisição e instalação de rede de proteção, será de R\$ 14.095,55 (quatorze mil e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Planilha orçamentária – aquisição e instalação de rede de proteção
Valor médio unitário: R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos)
Valor médio total: R\$ 14.095,55 (quatorze mil e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição e instalação de rede de proteção, conforme as seguintes especificações/condições, constantes do item 3 deste estudo técnico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princí-

pio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da alternativa apta a gerar uma contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará servidor(es) para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- f)** realização de empenho; e
- g)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, tendo em vista se tratar de aquisição de material de consumo, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Da análise das ações possíveis para a aquisição e instalação de rede de proteção, entende-se que a aquisição do produto, por meio de dispensa de licitação, mostra-se vantajosa ao município.

A competição entre proponentes, através do procedimento de dispensa, proporciona ao município a busca da proposta mais vantajosa financeiramente, atribuindo à futura contratada a exigência de disponibilização de mão de obra, para realização da instalação.

A ausência de ata de registro de preços com o item que se pretende adquirir, bem como a escassez de mão de obra para a realização da instalação do produto, conduz a municipalidade a realizar o referido procedimento, como medida de eficácia e eficiência.

Nesse sentido, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a aquisição e instalação de rede de proteção, por meio de dispensa de licitação, é a medida mais eficaz, atendendo aos padrões e preços de mercado, gerando maior economia aos cofres públicos.

Tramandaí, 03 de setembro de 2024.



Anderson de Jesus André
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 555/2023